ORIENTAÇÃO 008/2025 – Coordenação Estadual Pedagógica e de Edificações

Assunto: Fluxo para a suspensão e cassação do Certificado de Conformidade do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (PBEDCE).
Data: 11/08/2025.

Prezados Técnicos Brigadistas e Engenheiros

A presente orientação tem por finalidade instruir quanto aos procedimentos a serem adotados diante da constatação de descumprimento na implementação e/ou manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (PBEDCE), nas instituições de ensino que possuem Certificado de Conformidade vigente.

1. Certificado de Conformidade:

O Certificado de Conformidade é o documento oficial emitido no âmbito do PBEDCE, que comprova que a instituição de ensino possui e mantém as medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo PBEDCE.

2. Descumprimento da implementação e manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, conforme diretrizes estabelecidas pelo PBEDCE:

Quaisquer informações, indícios ou constatações de descumprimento da implementação e/ou manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, previstas no PBEDCE, em instituição de ensino que possuir o **Certificado de Conformidade vigente**, deverão ser apurados pelo Técnicos Brigadistas e/ou Engenheiros.

2.1 Das competências e responsabilidades:

Técnico Brigadista Pedagógico: Será o Técnico Brigadista responsável – NRE por apurar as situações relacionadas às medidas de prevenção vinculadas à Brigada Escolar, aos exercícios simulados de abandono, à elaboração e ao registro do Plano de Abandono, à Declaração de Brigada de Incêndio, às atas, ao sistema SISBRIGADAS, à validade do Certificado de Conformidade, bem como às demais ações pedagógicas vinculadas ao PBEDCE a serem executadas pela instituição de ensino.

Técnico Brigadista de Edificações: Será o Técnico Brigadista responsável – NRE por apurar as situações relacionadas às medidas de prevenção relacionadas a extintores de incêndio, sinalização e iluminação de emergência, Planta de Risco, Planta de Emergência, Plano de Emergência, Rotas de Fuga, Saídas de Emergência, Ponto de Encontro, croqui, planta baixa, bem como às demais ações de edificações vinculadas ao PBEDCE a serem executadas pela instituição de ensino.

Importante:

Ao identificar qualquer irregularidade, independentemente de sua natureza, o Técnico Brigadista ou o Engenheiro, deverá providenciar os trâmites junto ao Técnico Brigadista responsável – NRE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

2.2 As apurações deverão seguir os fluxos administrativos estabelecidos a seguir:

a) Comunicar a Chefia do NRE e a Coordenação Estadual Pedagógica do PBEDCE – SEED:

- O Técnico Brigadista responsável – NRE deverá comunicar a Chefia do NRE acerca das irregularidades identificadas, por meio da instrução de processo no sistema e-Protocolo, contendo todas as informações necessárias, incluindo fotos, para subsidiar a análise e os encaminhamentos.
- Este Técnico Brigadista será o **responsável** pelas tramitações deste e-Protocolo.
- Deverá, também, comunicar a Coordenação Estadual Pedagógica do PBEDCE – SEED, mediante registro do número do e-Protocolo no *drive* oficial do PBEDCE, que realizará a suspensão do Certificado de Conformidade vigente.

  https://drive.google.com/drive/folders/1op3tEN4YorTPetFjv1L9uFNEcncyER_m?usp=sharing

b) Comunicar o Diretor:

- No mesmo e-Protocolo, a Chefia do NRE deverá **notificar** o Diretor acerca da constatação do descumprimento na implementação e/ou manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres previstas no PBEDCE, conforme **modelo em anexo.**
- Em caso de dualidade administrativa, solicitar, no e-Protocolo, a ciência do Diretor municipal na notificação encaminhada ao Diretor da instituição de ensino estadual.
- Ao encaminhar o e-Protocolo, inserir o "**PRAZO DA PENDÊNCIA"**, estipulado em **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio, para a regularização das pendências, conforme imagem a seguir:

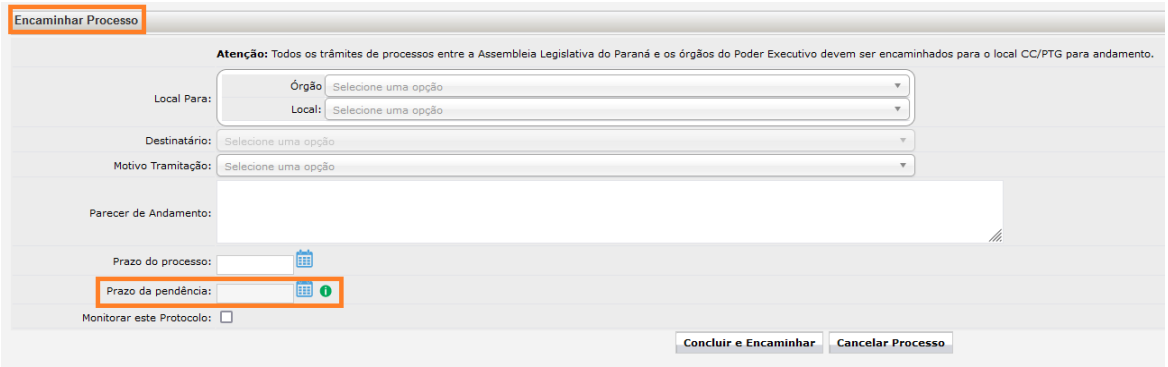

c) Regularização – Emissão de novo Atestado de Conformidade:

- O Diretor deverá providenciar a regularização das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres previstas no PBEDCE até a data determinada na notificação.
- Mediante a regularização das pendências, até a data determinada na notificação, o Diretor deverá incluir no e-Protocolo o novo Atestado de Conformidade, conforme **modelo em anexo**, e retorná-lo ao Técnico Brigadista responsável – NRE, solicitando a realização de nova visita técnica à instituição de ensino.
- Para tanto, ao receber o e-Protocolo, o Técnico Brigadista responsável – NRE deverá adotar os fluxos administrativos estabelecidos a seguir:
    - ✓ Realizar a visita técnica para as constatações necessárias ou solicitar ao Engenheiro do NRE;
    - ✓ Havendo a constatação do não cumprimento das exigências, poderá ser concedido um prazo adicional de até 2 (dois) dias úteis para que a instituição promova a regularização integral das pendências;
    - ✓ Providenciar as assinaturas no novo Atestado de Conformidade quando a instituição de ensino estiver com todas as exigências regularizadas;
    - ✓ Emitir parecer técnico, no e-Protocolo, declarando que a instituição de ensino está apta a restabelecer o Certificado de Conformidade**,** originalmente emitido.

d) Restabelecer o Certificado de Conformidade:

- Após a emissão do novo Atestado de Conformidade e do parecer técnico, o Técnico Brigadista responsável – NRE deverá elaborar despacho no e-Protocolo, informando que o Certificado de Conformidade torna-se novamente válido, **mantendo-se a data e validade originalmente emitidos.**
- Solicitar a assinatura do Diretor nesse despacho e arquivar no NRE.
- Em caso de dualidade, solicitar, no e-Protocolo, a ciência do Diretor municipal no despacho de restabelecimento do Certificado de Conformidade.

3. Procedimentos a serem adotados quanto ao descumprimento do prazo de regularização:

3.1 O descumprimento do prazo para a regularização das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres do PBEDCE implicará na adoção de providências administrativas a serem adotadas pela Chefia do NRE junto à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar (SEED/DPGE/CH), nos termos das normativas aplicáveis:

- Lei Estadual n.º 20.656/2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná,
- Lei Estadual n.º 21.648/2023, que dispõe sobre a designação de diretores das instituições de ensino da rede de educação básica do Estado do Paraná por meio dos processos de habilitação e seleção, e
- Resolução SEED/GS n.° 8.835/2023, que dispõe sobre a designação de diretores das instituições de ensino da rede de educação básica do estado do Paraná e procedimentos complementares referentes à sua atuação, atribuições e competências.

3.2 Ao constatar o descumprimento do prazo estabelecido para a regularização, o Técnico Brigadista responsável – NRE deverá adotar os fluxos administrativos estabelecidos a seguir:

- Solicitar à instituição de ensino o retorno do e-Protocolo, caso não esteja no NRE.
- Encaminhar o e-Protocolo à Coordenação Estadual Pedagógica do PBEDCE – SEED, por meio da chave CEDEC/DGR/BE, para que sejam adotadas as medidas quanto à cassação do Certificado de Conformidade no sistema SISBRIGADAS.
- Providenciar, no e-Protocolo, a ciência do Diretor, quanto à cassação do Certificado de Conformidade vigente e ao início dos trâmites administrativos correspondentes;
- Realizar os encaminhamentos administrativos pertinentes no mesmo e-Protocolo.
- Em caso de dualidade, solicitar, no e-Protocolo, a ciência do Diretor municipal no despacho quanto à cassação do Certificado de Conformidade.

Importante:

A adoção das providências administrativas não exime o Diretor da responsabilidade pela regularização das ações de prevenção e combate a incêndios e desastres previstas no PBEDCE.

Ressalta-se que o Certificado de Conformidade cassado perde sua validade, sendo necessário apresentar novo pedido por meio do sistema SISBRIGADAS, conforme o fluxo habitual de solicitação.

4. Procedimentos a serem adotados quanto à identificação de irregularidades na instituição de ensino enquanto o Atestado de Conformidade estiver tramitando:

Quaisquer informações, indícios ou constatações de descumprimento da implementação e/ou manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, previstas no PBEDCE, em instituição de ensino que estejam com o **Atestado de Conformidade em tramitação** para obtenção ou renovação do Certificado de Conformidade, deverão ser apurados pelo Técnico Brigadista responsável – NRE.

Nesses casos, deverá ser adotado o mesmo fluxo previsto nesta orientação para situações de "Descumprimento da implementação e manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e desastres, conforme diretrizes estabelecidas pelo PBEDCE".

Ao constatar a situação, o Técnico Brigadista responsável – NRE deverá comunicar de imediato a Coordenação Estadual Pedagógica do PBEDCE – SEED, por meio do whatsapp e/ou email e/ou email institucionais, para que sejam adotadas as providências necessárias à suspensão do Certificado de Conformidade no sistema SISBRIGADAS.

5. Instituição de ensino em manutenção:

A instituição de ensino que estiver em manutenção, cujo espaço permanece sendo utilizado pela comunidade escolar, deverá manter as medidas de prevenção e combate a incêndios e desastres, conforme as diretrizes estabelecidas pelo PBEDCE.

6. Instituição de ensino municipal que funciona em dualidade administrativa:

A instituição de ensino municipal que possuir Certificado de Conformidade de Dualidade válido terá o documento suspenso, restabelecido ou cassado sempre que forem aplicadas sanções à instituição de ensino estadual, da qual o certificado se originou, em razão do funcionamento em regime de dualidade administrativa.

O Técnico Brigadista responsável – NRE deverá anexar o Certificado de Conformidade Dualidade no fluxo inicial de abertura do e-Protocolo e solicitar a ciência, no próprio sistema, na notificação encaminhada ao Diretor da instituição de ensino estadual.

7. Demais orientações:

- Não haverá exceções ao disposto na presente orientação.
- Os casos omissos nesta orientação serão deliberados pela Coordenação Estadual Pedagógica e de Edificações do PBEDCE.
- A presente orientação deverá ser amplamente divulgada aos Diretores **até o dia 18/08/2025.**
- Os procedimentos e fluxos aqui estabelecidos deverão ser aplicados até a implementação, no sistema SISBRIGADAS, da funcionalidade de suspensão e cassação do Certificado de Conformidade.

Atenciosamente,

Coordenação Estadual Pedagógica e de Edificações,
Programa Brigadas Escolares.

ATESTADO DE CONFORMIDADE
RESTABELECIMENTO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Atestamos a instituição de ensino abaixo qualificada por estar em conformidade com a Lei Estadual n. 18.424, de 08 de janeiro de 2015, e regulamentada pelo Decreto Estadual n. 4.587, de 13 de julho de 2016, em que as medidas de proteção foram integralmente adotadas e se encontram em pleno funcionamento e validade.

Nome da instituição de ensino estadual / escola especial

CNPJ:	INEP:
Logradouro:	Número:
Bairro:	Município:

1) Relação de equipamentos de prevenção:

EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
Quantidade de sinalização de emergência suficiente e conforme legislação do CBMPR	
Quantidade de iluminação de emergência suficiente e conforme legislação do CBMPR	

2) Relação de extintores de incêndio instalados:

QUANTIDADE	TIPO	VALIDADE

3) Plano de Emergência Contra Incêndios:

Atesto que o Plano de Emergência Contra Incêndios está conforme o anexo B da NPT 016 – CBMPR, contendo as informações relativas à edificação escolar sobre os possíveis riscos de incêndio e os procedimentos básicos de emergência a serem adotados, com o objetivo de minimizar danos à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio.

4) Exercícios simulados de abandono emergencial de edificação escolar:

TURNO	1º EXERCÍCIO SIMULADO	2º EXERCÍCIO SIMULADO	3º EXERCÍCIO SIMULADO	4º EXERCÍCIO SIMULADO
Manhã				
Tarde				
Noite				

5) Relação de Brigadistas Escolares:

N.	NOME	RG

(Assinado eletronicamente)
Nome completo
Diretor(a) Escolar

(Assinado eletronicamente)
Nome completo
Chefia NRE

(Assinado eletronicamente)
Nome completo
Engenheiro(a) Civil NRE

(Assinado eletronicamente)
Nome completo
Técnico Brigadista NRE

NOTIFICAÇÃO N.º _____/_____

Assunto: Notificação quanto ao descumprimento das medidas de prevenção e combate a incêndios e desastres – Programa Brigadas Escolares.

Prezado(a) Senhor(a) Diretor(a), da instituição de ensino _____

Comunicamos, por meio desta, que foi constatado o descumprimento na implementação e/ou manutenção das medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres, conforme diretrizes estabelecidas no Programa Brigadas Escolares.

Informamos que, em decorrência das irregularidades apontadas, o Certificado de Conformidade vigente encontra-se temporariamente suspenso, até a devida regularização da situação.

As irregularidades identificadas são:

_____

_____

_____

Diante disso, concedo prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do envio desta notificação, para que as medidas necessárias sejam implementadas e as inconformidades sejam sanadas.

O descumprimento do prazo para a regularização implicará na adoção de providências administrativas pela Chefia deste Núcleo Regional de Educação, junto à Direção da instituição de ensino, nos termos da Resolução SEED/GS Resolução SEED/GS n.° 8.835/2023 e Leis Estaduais n.º 20.656/2021 e n.º 21.648/2023, bem como a cassação do Certificado de Conformidade vigente.

Reforçamos que, após as adequações, o e-Protocolo deverá ser encaminhado a chave do Técnico Brigadista responsável – NRE para as tramitações pertinentes, com vistas à constatação da regularização e o restabelecimento do Certificado de Conformidade.

Certo de sua atenção e colaboração, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

_____

Chefia do Núcleo Regional de Educação de _____

(Datado e assinado eletronicamente)

Ciente,

_____

Diretor Escolar

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo n.º _____